

Lei 38/68

A Câmara do Município de Angatuba aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1.º É concedido um abono aos servidores municipais, na base de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) a cada um, por ocasião das festas de fim de ano.

Artigo 2.º O abono é extensivo aos inativos.

Artigo 3.º Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta cruzeiros novos).

Artigo 4.º O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

29

ERMONES

Prefeitura do Município de Anga-  
tuba, em 27 de dezembro de 1968

Natal Favali

Prefeito Municipal

Antonio Pedro Quisino

secretário